
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.414, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Decreto nº 125/2021 - GAB, de 23 de fevereiro de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, que declara “situação de emergência”, em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município e região.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 125/2021 - GAB, de 23 de fevereiro de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico - CEDEC-PA nº 01/10ª SPDC-PA, de 04 de março de 2021, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Água Azul do Norte;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/284493,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 125/2021 - GAB, de 23 de fevereiro de 2021, editado pelo Prefeito de Água Azul do Norte, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 125/2021 - GAB, de 23 de fevereiro de 2021.

Declara em situação anormal caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Água Azul do Norte afetadas – conforme IN/MDR nº 36/2020 de 04/12/2020 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

- I. As fortes chuvas ocorridas no período de 13 a 18 de fevereiro do corrente ano de 2021, que resultaram no aumento dos níveis das águas dos Rios e córregos no Município de Água Azul do Norte que transbordaram, causando alagamentos em várias residências e destruído pontes e bueiros, na zona urbana e zona rural;
- II. As fortes chuvas causaram ainda destruição de pontes e bueiros, deixando famílias isoladas e prejudicando o escoamento da produção leiteira, o transporte do gado para abate no frigorífico e o tráfego de ambulâncias e demais veículos em vários locais do município.
- III. Como consequência deste desastre resultou os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- IV. Que o parecer a COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4.** e conforme estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, Art. 3º, Inciso II, § 2º.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

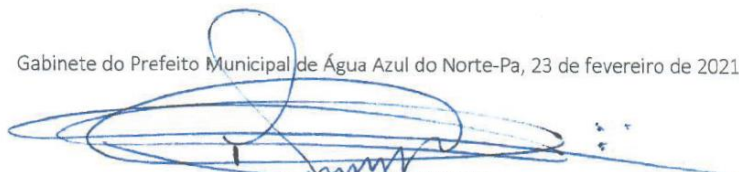
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 23 de fevereiro de 2021.



ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000
CNPJ 34.671.057/0001-34
Contato Tel.: 94-99196.8485 – 99114.2781
Água Azul do Norte - PA

DOE Nº 34.538, DE 30/03/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.